INSTRUMENTO PARTICULAR DO ADMINISTRADOR PARA EMISSÃO DE NOVAS COTAS MEZANINO DO

F3 PLATINUM FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FIDC RESP LTDA

CNPJ N° 60.707.118/0001-86

REALIZADA EM 04 DE SETEMBRO DE 2026

Por este instrumento particular, **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**., instituição com sede na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **F3 FALCON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ sob o n° 58.561.243/0001-89 ("Fundo"), e na qualidade de Gestora do Fundo, a **F3 ROCK GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 223, 11º andar, Conjunto 112, Vila Olímpia, CEP 04.551-010 inscrita no CNPJ sob o nº 26602733/0001 90, ("Gestora"):

CONSIDERANDO QUE:

Nos termos do Regulamento do Fundo ("Regulamento"), o Fundo poderá realizar novas emissões mediante solicitação da Gestora à Administradora, independentemente de deliberação da assembleia geral, conforme o disposto no artigo 9.3.3;

RESOLVEM:

a) Aprovar a 1° Emissão de Cotas de aproximadamente 25.000 (vinte e cinco mil) cotas de Classe Única – Subclasse Sênior da 3º (terceira) Série, com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) na data da primeira integralização, nas demais será utilizado o valor da Cota do Dia em que ocorrer a disponibilização dos recursos ("Cotas da 1° Emissão" ou "Cotas"), totalizando o montante aproximado de R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais). Os demais termos e condições serão descritos no suplemento constante do Anexo I a presente ata, sendo que as cotas objeto da 1ª Emissão Sênior 3ª Série serão objeto de oferta pública, sob o rito de Registro Automático de Distribuição, nos termos do art. 26, VI, da Resolução n.º 160 da CVM, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), a ser intermediada pela Coordenadora Líder. As características, direitos e obrigações relativos às Cotas da Primeira Emissão Sênior estão descritos no Suplemento previsto no Anexo I ao presente instrumento;

b) Aprovar a contratação da **VORTX DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA**., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o n° 22.610.500/0001-88, como instituição intermediária líder ("Coordenador Líder");

Assinado eletronicamente por:
Natalia Trojillo
CPF: 487.789.388-13

Assinado eletronicamente por:
KAMILLY APARECIDA TSUNOKAWA DE SOUZA
CPF: 413.446.578-85

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora

Assinado eletronicamente por:
Fabio Feola
CPF: 077.566.048-57

Assinado eletronicamente por:
Fernando Augusto Barroso Soares
CPF: 803.395.497-34

F3 ROCK GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Gestora

ANEXO I – SUPLEMENTO DA 1° EMISSÃO DE COTAS DE SUBCLASSE SÊNIOR DA TERCEIRA SÉRIE DO

F3 PLATINUM FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FIDC RESP LTDA

CNPJ N° 60.707.118/0001-86

Suplemento ao Regulamento do FUNDO, referente à 1ª Emissão da 3ª Série de Cotas ("Suplemento da 1ª Emissão de Cotas"), realizada nos termos do Regulamento, a qual contará com as seguintes características:

a) **Público-alvo:** Investidores Profissionais;

b) **Quantidade de Cotas:** 25.000 (vinte e cinco mil) Cotas;

c) **Classe(s) e subclasse de Cotas:** Classe única, Subclasse Sênior

d) **Quantidade de Séries:** 3ª Série

e) **Data de emissão:** É a data em que ocorrer a 1ª integralização de cotas seniores;

f) **Lote Adicional:** Não Haverá

g) **Valor Nominal Unitário das Cotas na data de emissão:** R$ 1.000 (um mil reais);

h) **Montante total, na data de emissão:** R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais)

i) **Montante Mínimo a ser captado no âmbito da Emissão (sob pena de cancelamento da distribuição):** R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

j) **Valor mínimo de investimento inicial no Fundo por investidor:** R$ 10.000,00 (dez mil reais);

k) **Valor de subscrição e Integralização:** Na data da 1ª integralização de Cotas Seniores, corresponde ao Valor Nominal Unitário das Cotas na data de emissão. A partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, as Cotas Seniores da 3ª Série serão valorizadas todo Dia Útil ("Preço da Cota Atualizado"), nos termos do Regulamento.

l) **Prazo de duração das cotas:** 30 meses, contados da data da primeira integralização.

m) **Taxa de Distribuição Primária e custos da Oferta**. não haverá cobrança da taxa de distribuição ao cotistas, os encargos da oferta serão arcados pelo Fundo.

n) **Distribuição Parcial e Cancelamento das Cotas:** Será permitida a distribuição parcial das Cotas Seniores da 3ª Série, desde que haja a colocação mínima de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), com o cancelamento do saldo não colocado;

o) **Colocação e Regime de distribuição:** As Cotas serão ofertadas publicamente, sob o regime de melhores esforços de colocação, sob rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, exclusivamente para Investidores Profissionais, conforme definidos pelo artigo 11 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Oferta");

p) **Período de distribuição:** Deve ser realizado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do anúncio de início de distribuição, nos termos da Resolução CVM nº 160/22;

q) **Coordenador líder da oferta:** **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALRES MOBILIÁRIOS LTDA**. instituição com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, Conjunto 41, Sala 2,

CEP 05425-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 22.610.500/0001- 88, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 14.820, expedido em 8 de janeiro de 2016 ("Administradora");

r) **Demais taxas:** Não será cobrada taxa de entrada e de saída dos subscritores das Cotas;

s) **Destinação dos recursos**: Os recursos serão utilizados para alocação conforme Política de Investimento e demais disposições constantes do Regulamento do Fundo;

t) **Procedimento para subscrição e integralização das Cotas:** As Cotas serão subscritas utilizando-se os procedimentos da B3, a qualquer tempo, dentro do Prazo de Colocação conforme cronograma que constará nos documentos da Oferta. Os Investidores integralizarão as Cotas, via chamada de capital realizada nos termos do Regulamento e do Boletim de Subscrição, ou à vista, em moeda corrente nacional, via MDA, sistema operacionalizado pela B3, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da B3, ou por meio de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, para a conta corrente de titularidade da Classe, indicada pela Administradora, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação;

u) **Distribuição e Negociação das cotas**: As Cotas poderão ser distribuição no mercado primário, por meio do escriturador ou por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pelo Balcão B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio do Balcão B3 e Depositadas para negociação no mercado secundário por meio do FUNDOS21 – Modulo de Fundos ("FUNDOS21"), administrado e operacionalizado pelo Balcão B3, sendo os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio do Balcão B3. As Cotas poderão ser transferidas, mediante termo de cessão e transferência, bem como nas hipóteses previstas na Resolução CVM 175. A transferência de titularidade das Cotas fica condicionada à verificação, pela Administradora, do atendimento das formalidades estabelecidas no Regulamento, na Resolução CVM 175 e demais regulamentações específicas.

v) **Cronograma de Amortização Programada:** Corresponde a cada data em que ocorrer a amortização ou o resgate das Cotas Seniores da 2ª Série, sendo certo que as datas de pagamento 5/5 serão determinadas, semestralmente, como sendo o 1º Dia Útil subsequente ao recebimento, pelo Fundo, conforme cronograma definido abaixo:

Parcela	Mês	Descrição
1ª	6º mês	Pagamento de cupom (3,1%)
2ª	12º mês	Pagamento de cupom (3,1%)
3ª	18º mês	Pagamento de cupom (3,1%)
4ª	24º mês	Pagamento de cupom (3,1%)
5ª	30º mês	Pagamento de cupom (3,1%)
Resgate	30º mês	Amortização de todo principal corrigido a CDI cota sênior

As Cotas atribuirão aos seus titulares direitos iguais aos das cotas já existentes, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações, caso aplicável, observado que os documentos da Oferta deverão

dispor sobre o direito das Cotas com relação aos próximos rendimentos e amortizações, caso aplicável, que vierem a ser distribuídos pelo Fundo.

Demais termos e condições da Oferta serão descritos nos documentos da Oferta.

Para fins do disposto neste suplemento, considerar-se-á(ão) "Dia(s) Útil(eis)" qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado nacional ou, ainda, quando não houver expediente na B3.

Os termos iniciados em letra maiúscula neste Suplemento da Primeira Emissão de Cotas do Fundo terão os mesmos significados a eles atribuídos no Regulamento, exceto se de outra forma restar disposto neste Suplemento.

São Paulo/SP, 04 de setembro de 2026.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALRES MOBILIÁRIOS LTDA.

Coordenador Líder